

Câmara Municipal de Terras de Bouro

EDITAL N.º 4/2021

Delegação e subdelegação de Competências

Dirigentes

Manuel João Sampaio Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro,

Torna Público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º e artigo 159.º da Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º da Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que, por seu despacho de 25 de outubro de 2017, delegou nos dirigentes que dirigem as unidades orgânicas desta autarquia, as seguintes competências que lhe são atribuídas:

- 1. As seguintes competências referidas no n.º 2 do mesmo artigo 35.º da referida Lei:
 - i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- 2. As seguintes competências, na área da gestão de recursos humanos, referidas no n.º 2 do, art. 38.º, da mesma Lei:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar faltas:
 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- 3. As competências referidas na al. b) do n.º 3 do mesmo artigo até um limite de 1.000 Euros, podendo constituir um fundo de maneio daquele montante, para satisfação de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, a reconstituir mensalmente e que deverá ser reposto até 31 de dezembro de cada ano:
- 4. As seguintes competências da mesma norma legal:
 - c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;
 - i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
 - j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Terras de Bouro, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel João Sampaio Tibo